

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO
RELATÓRIO INERENTE AOS PARECERES CON-
CLUSIVOS SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS,
EM RELAÇÃO AO GABARITO PROVISÓRIO.

1. ADVOGADO

1.1 Os candidatos **JEFFERSON DE OLIVEIRA SÁ**, inscrição nº 42000952 e **ROBERTA JESSICA NASCIMENTO FREITAS**, inscrição nº 42006525, contestam a alternativa B da questão 04 (conhecimentos específicos), o primeiro argumentando que a alternativa correta seria a de letra B, não justificando, portanto, o questionamento, enquanto que a segunda candidata, considera a opção B, correta, contrariando, assim, o que se pede na citada questão.

A Comissão não acata os recursos, ratificando a opção B, como única alternativa, que se apresenta de forma incorreta.

RECURSOS IMPROCEDENTES, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 04.

1.2 O candidato **BRUNO DE SALES TAMES**, inscrição nº 42004671, contesta a questão 05 (conhecimentos específicos), argumentando que o Auxílio Maternidade não é matéria específica da CLT e, sim, da legislação previdenciária, não prevista no conteúdo programático, constante do Edital.

A Comissão não acata o recurso, considerando que a matéria esta prevista, de forma genérica, no conteúdo programático, sobre o título de Direito do Trabalho – Proteção ao Trabalho da Mulher à Maternidade.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 05.

1.3 O candidato **ALLYSON RIBEIRO VASCONCELOS**, inscrição nº 42001320, contesta alternativa B da questão 07 (conhecimentos específicos), argumentando que todas as opções apresentadas são situações de incapacidade relativa e, portanto, a questão deveria ser anulada.

O professor responsável pela elaboração da questão não acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“Aduz o candidato que todas alternativas apresentadas estão corretas, conforme os artigos 3º e 4º do Código Civil Brasileiro, o recurso NÃO deve prosperar, pois, o item apontado, de fato está incorreto conforme a nova redação da Lei, após a alteração dada pela Lei 13.146/2015”.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 07.

1.4 Os candidatos **BRUNO DE SALES TAMES**, inscrição nº 42004671 e **JEFFERSON DE OLIVEIRA SÁ**, inscrição nº 42000952, contestam a alternativa D da questão 12 (conhecimentos específicos), argumentando que o tema disposto, em relação à Lei 8037/90, não está previsto no conteúdo programático, constante do Edital.

O professor responsável pela elaboração da questão acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“Aduz os candidatos que a questão deve ser anulada por não constar no Edital, o recurso deve ser provido, e a questão anulada”.

RECURSOS PROCEDENTES, anulando-se a questão 12.

1.5 O candidato **LEONARDO OLIVEIRA SCHINDLER**, inscrição nº 42002408, contesta a questão 19 (conhecimentos específicos), argumentando que o tema disposto, não está previsto no conteúdo programático, constante do Edital.

O professor responsável pela elaboração da questão não acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“Aduz o candidato que a questão 19 deve ser anulada, pois, seu conteúdo não foi contemplado no Edital, o recurso NÃO deve ser provido uma vez que o Edital é claro que o candidato deve demonstrar conhecimento sobre a **Ação Penal** e a questão, indubitavelmente engloba uma das fases processuais”.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 19.

1.6 O candidato **BRUNO DE SALES TAMES**, inscrição nº 42004671 contesta a alternativa C da questão 21 (língua portuguesa), entendendo que a alternativa correta seria a de letra D.

O professor responsável pela elaboração da questão não acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“O soneto é de um autor do Classicismo, em que predomina a razão. Ele apela para a racionalidade, nunca para o sentimentalismo.

Dizer que o amor é um sentimento não significa romantismo, sentimentalismo.

Não há sentimento. O poeta é uma definição racional de amor ou uma tentativa de definição”.

INDEFERIDO

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 21.

1.7 O candidato **BRUNO DE SALES TAMES**, inscrição nº 42004671 contesta a alternativa D da questão 23 (língua portuguesa), entendendo que a alternativa correta seria a de letra B.

O professor responsável pela elaboração da questão não acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“O autor do poema não trata da volubilidade do amor, mas de seu aspecto contraditório, por isso, análise do amor é ineficaz.

Arde sem se ver

Dor e não se sente

Mas, como pode o seu favor nos mortais... ineficácia da definição do amor.

O amor não se define, sente-se”.

INDEFERIDO

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa D da questão 23.

1.8 Os candidatos **ALLYSON RIBEIRO VASCONCELOS**, inscrição nº 42001320 e outros contestam alternativa A da questão 24 (língua portuguesa), com argumentos diferentes.

O professor responsável pela elaboração da questão acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“Não se trata de pleonasma que é uma figura de linguagem, usada para intensificar o significado de um termo, através da palavra ou da idéia contida nela, como num dos versos do Poeta Manuel Bandeira: “Chovia uma triste chuva de resignação”.

Na questão em tela, não há repetição, apenas uma inversão: é o vencedor servir a quem ele vence.

INDEFERIDO”.

OBS: Um candidato argüiu a não inclusão de figuras no Edital. Verdade. Nessa ótica a questão deve ser anulada, por não constar esse item no Edital.

RECURSOS PROCEDENTES, anulando-se a questão 24.

1.9 O candidato **JEFFERSON DE OLIVEIRA SÁ**, inscrição nº 42000952, contesta alternativa C da questão 26 (língua portuguesa), argumentando que a opção correta seria a alternativa D

O professor responsável pela elaboração da questão não acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“O verbo **cuidar** é o verbo polissêmico. O seu sentido vai depender do contexto.

Assim, em “é cuidar que se ganha em se perder”, como sinônimo, só pode ser pensar.

É pensar que se ganha... nem uma das outras alternativas pode substituir o **cuidar**.

INDEFERIDO”

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 26.

1.10 O candidato **JEFFERSON DE OLIVEIRA SÁ**, inscrição nº 42000952, contesta a questão 30 (língua portuguesa), argumentando a existência de mais de uma alternativa aceitável.

O professor responsável pela elaboração da questão não acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“A questão solicita, assinalar a alternativa em que há erro na colocação no pronome átono.

a) Correta – o pronome **quem** atrai o pronome átono

b) Correta – o pronome pessoal **ele** atrai o pronome átono

c) Correta – não se pode iniciar período com pronome átono

d) Errada – o particípio não admite a ênclise”.

INDEFERIDO

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa D da questão 30.

1.11 Os candidatos **ALLYSON RIBEIRO VASCONCELOS**, inscrição nº 42001320 e **JEFFERSON DE OLIVEIRA SÁ**, inscrição nº 42000952 contestam a questão 33 (língua portuguesa), por apresentar duas alternativas com a mesma letra, B.

O professor responsável pela elaboração da questão não acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“O fato de duas alternativas terem a letra B, não invalida a questão, pois ambas estão erradas.

1º B: contentamento não é predicativo do sujeito, mas, **núcleo** do predicativo do sujeito. O predicativo é: um descontentamento descontente.

2º B: **favor** não é o sujeito, mas o núcleo do sujeito. O sujeito será: o seu favor.

Portanto, letra D é a resposta”.

RECURSOS IMPROCEDENTES, mantendo-se inalterada a alternativa D da questão 33.

1.12 O candidato **JEFFERSON DE OLIVEIRA SÁ**, inscrição nº 42000952 contesta a questão 34 (língua portuguesa), sugerindo anulação da questão pela falta de clareza e inexistência do vocábulo **díspar**.

O professor responsável pela elaboração da questão não acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“O *caput* da questão é claro: assinale a alternativa em que um dos vocábulos só pode ser paroxítona.

O próprio candidato afirma na sua argumentação que **díspar** como oxítona não existe em português”.

INDEFERIDO

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 34.

1.13 O candidato **JEFFERSON DE OLIVEIRA SÁ**, inscrição nº 42000952 contesta a questão 36 (informática), argumentando que não é inédita, devendo, portanto, ser anulada.

A Comissão, após levantamento, junto à internet, concluiu pela veracidade do questionamento, resolvendo acatar o recurso.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão 36.

1.14 O candidato **JEFFERSON DE OLIVEIRA SÁ**, inscrição nº 42000952 contesta a questão 37 (informática), argumentando que não é inédita, devendo, portanto, ser anulada.

A Comissão, após levantamento, junto à internet, concluiu pela veracidade do questionamento, resolvendo acatar o recurso.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão 37.

2. AGENTE ADMINISTRATIVO

2.1 O candidato **CARLOS JANDER VASCONCELOS MARAIS**, inscrição nº 42003422 contesta a alternativa B da questão 08 (conhecimentos específicos), que todas as alternativas elencadas, estão previstas no art. 35 da Constituição Federal.

A Comissão não acata o recurso, considerando que, na opção B inexistente a negativa **não**, prevista no inciso II do citado artigo.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 08.

3. AGENTE SOCIAL

3.1 A candidata **MARIA DANIELA FURTADO**, inscrição nº 42000115, contesta a alternativa C da questão 19 (língua portuguesa). Vide parecer 1.9.

3.2 A candidata **MARIA DANIELA FURTADO**, inscrição nº 42000115, contesta a questão 24 (língua portuguesa), arguindo a inexistência da frase, no texto da citada questão.

A Comissão acata o recurso, considerando que foi omitida a frase, por equívoco de digitação/conferência.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão nº 24.

4. ASSESSOR JURIDICO

4.1 Os candidatos **CAIO SOUZA MESQUITA**, inscrição nº 42002542 e **LEONARDO UCHOA M. DOS SANTOS**, inscrição nº 42005152, contestam a alternativa D da questão 12 (conhecimentos específicos). Vide parecer 1.4.

4.2 O candidato **MARCELO ALMEIDA DA SILVA**, inscrição nº 42001344, contesta a questão 19 (conhecimentos específicos). Vide parecer 1.5.

4.3 O candidato **ANTONIO SAMUEL DE CARVALHO**, inscrição nº 42001198, contesta a alternativa C da questão 21 (língua portuguesa). Vide parecer 1.6.

4.4 O candidato **ANTONIO SAMUEL DE CARVALHO**, inscrição nº 42001198, contesta a alternativa D da questão 23 (língua portuguesa). Vide parecer 1.7.

4.5 O candidato **ANTONIO SAMUEL DE CARVALHO**, inscrição nº 42001198 e outros, contestam alternativa A da questão 24 (língua portuguesa), com argumentos diferentes. Vide parecer 1.8.

4.6 Os candidatos **LEONARDO UCHOA M. DOS SANTOS**, inscrição nº 42005152 e **MARCELO ALMEIDA DA SILVA**, inscrição nº 42001344, contestam alternativa C da questão 26 (língua portuguesa), com argumentos diferentes. Vide parecer 1.9.

4.7 O candidato **ANTONIO SAMUEL DE CARVALHO**, inscrição nº 42001198, contesta a questão 30 (língua portuguesa). Vide parecer 1.10.

4.8 O candidato **MARCELO ALMEIDA DA SILVA**, inscrição nº 42001344, contesta a questão 34 (língua portuguesa). Vide parecer 1.12.

4.9 O candidato **MARCELO ALMEIDA DA SILVA**, inscrição nº 42001344, contesta a questão 36 (informática), vide parecer 1.13.

4.10 O candidato **MARCELO ALMEIDA DA SILVA**, inscrição nº 42001344, contesta a questão 37 (informática), vide parecer 1.14.

5. ASSISTENTE SOCIAL

5.1 A candidata **DEBORA MARIA XIMENES FONTENELE**, inscrição nº 42002045, contesta a alternativa A da questão 12 (conhecimentos específicos), argumentando que a alternativa D estaria correta.

A Comissão não acata o recurso, considerando que, a luz da Lei 8662/93, a assertiva I esta incorreta, enquanto as demais estão corretas.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa A da questão 12.

5.2 A candidata **DEBORA MARIA XIMENES FONTENELE**, inscrição nº 42002045, contesta a alternativa C da questão 21 (língua portuguesa). Vide parecer 1.6.

5.3 As candidatas **FRANCISCA EMANUELA PAIVA DE ABREU**, inscrição nº 42006728 e **MARIA ENEIDE CARVALHO**, inscrição nº 42002978, contestam alternativa A da questão 24 (língua portuguesa), com argumentos diferentes. Vide parecer 1.8.

5.4 A candidata **DEBORA MARIA XIMENES FONTENELE**, inscrição nº 42002045 e outros, contestam a alternativa B, da questão 38 (informática), entendendo que a alternativa correta seria de letra C (blog).

A Comissão acata os recursos, considerando que a alternativa correta é a de letra C, que por equívoco de digitação/conferência, o gabarito foi divulgado de forma incorreta.

RECURSOS PROCEDENTES, alterando-se a alternativa, na questão 38 de B para C.

5.5 Os candidatos **FRANCISCA EMANUELA PAIVA DE ABREU**, inscrição nº 42006728 e **MARCELO MATOS DE MICHILES**, inscrição nº 42005434 contestam a alternativa C da questão 39 (informática), entendendo que a alternativa correta seria de letra B (Ctrl+D).

A Comissão acata os recursos, considerando que a alternativa correta é a de letra B, que por equívoco de digitação/conferência, o gabarito foi divulgado de forma incorreta.

RECURSOS PROCEDENTES, alterando-se a alternativa, na questão 39 de C para B.

5.6 Os candidatos **DEBORA MARIA XIMENES FONTENELE**, inscrição nº 42002045 e outros, contestam a alternativa D, da questão 40 (informática), entendendo que a alternativa correta seria de letra A.

A Comissão acata os recursos, considerando que a alternativa correta é a de letra A, que por equívoco de digitação/conferência, o gabarito foi divulgado de forma incorreta.

RECURSOS PROCEDENTES, alterando-se a alternativa, na questão 40 de D para A.

6. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

6.1 Os candidatos **BRUNO ROBSON PIRES**, inscrição nº 42001055 e outros, contestam a alternativa B da questão 38 (perfil do município), argumentando que a alternativa correta seria de letra C.

A Comissão não acata o recurso, considerando que de acordo com o Anuário do Ceará os segmentos que mais influenciaram na economia do município foram:

- a) serviços 66,5%
- b) indústria 17%
- c) agropecuário 15,5%

RECURSOS IMPROCEDENTES, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 38.

7. CIRURGIÃO DENTISTA

7.1 A candidata **ELEN CARLA FREITAS**, inscrição nº 42002047, contesta a alternativa C, da questão 15 (conhecimentos específicos), argumentando que as afirmações II e III estão corretas, concluindo pela anulação da questão, por não apresentar alternativa correta.

O professor responsável pela elaboração da questão não acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“O recurso não é cabível. A afirmativa III permanece errada, pois a teoria acidogênica apoia a produção de ácidos bacterianos, como mecanismo para a formação da cárie dental. Além disso, a formação da cárie não ocorre, somente, por descalcificação e sim por perda de minerais, como a hidroxiapatita, sendo o principal responsável”.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 15.

7.2 A candidata **ELEN CARLA FREITAS**, inscrição nº 42002047, contesta a alternativa B, da questão 16 (conhecimentos específicos), argumentando que a última afirmativa é falsa, concluindo pela anulação da questão por não dispor de alternativa correta.

O professor responsável pela elaboração da questão não acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“O recurso não é cabível. O item fala claramente, a fonte de onde a informação foi retirada. Dessa forma, o protocolo citado pelo candidato não se aplica à questão”.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 16.

7.3 A candidata **GEMINA O. JOVINO**, inscrição nº 42000187, contesta a alternativa A, da questão 20 (conhecimentos específicos), argumentando que alternativa correta seria a da letra D.

O professor responsável pela elaboração da questão acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“Recurso cabível. Solicito anulamento da questão”.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão 20.

7.4 A candidata **ELEN CARLA FREITAS**, inscrição nº 42002047, contesta a alternativa C da questão 21 (língua portuguesa). Vide parecer 1.6.

7.5 A candidata **ELEN CARLA FREITAS**, inscrição nº 42002047, contesta a questão 33 (língua portuguesa). Vide parecer 1.11.

7.6 A candidata **GEMINA O. JOVINO**, inscrição nº 42000187, contesta a questão 36 (informática). Vide parecer 1.13.

7.7 As candidatas **GEMINA O. JOVINO**, inscrição nº 42000187 e **ELEN CARLA FREITAS**, inscrição nº 42002047, contestam a questão 37 (informática). Vide parecer 1.14.

7.8 A candidata **ELEN CARLA FREITAS**, inscrição nº 42002047, contesta a questão 38 (informática). Vide parecer 5.4.

7.9 A candidata **GEMINA O. JOVINO**, inscrição nº 42000187, contesta a alternativa C da questão 39 (informática), argumentando que a citada questão é semelhante em todos os outros cargos de nível superior e, portanto deveria ter o mesmo tratamento na mudança de alternativa.

A Comissão não acata o recurso por não se tratar da mesma questão.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa C, da questão 39.

7.10 A candidata **ELEN CARLA FREITAS**, inscrição nº 42002047, contesta a alternativa A, da questão 40 (informática), argumentando que a alternativa A estaria errada, devendo, portanto ser anulada.

A Comissão acata o recurso, considerando que por equívoco de digitação/conferência foi divulgada a opção A, quando deveria sê-lo, alternativa B.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se a alternativa A para B da questão 40.

8. DIGITADOR

8.1 O candidato **MANUEL ALEXANDRE SILVA CANDIDO**, inscrição nº 42001337, contesta a alternativa B, da questão 10 (conhecimentos específicos) argüindo inexistência de alternativa correta.

A Comissão acata o recurso, considerando que inexistia alternativa correta, que seria a tecla F5.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão 10.

8.2 O candidato **MANUEL ALEXANDRE SILVA CANDIDO**, inscrição nº 42001337, contesta a alternativa A, da questão 30 (língua portuguesa), arguindo que há duas opções, com ocorrências de erros.

A Comissão não acata o recurso, considerando que **viloa** é forma correta, também, para o feminino de vilão (vide dicionário Aurélio).

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa A da questão 30.

8.3 O candidato **MANUEL ALEXANDRE SILVA CANDIDO**, inscrição nº 42001337, contesta a alternativa A, da questão 34 (matemática), arguindo que a opção correta seria a de letra D.

A Comissão acata o recurso, com base a demonstração a baixo:

Renda mensal \Rightarrow 2.400,00

Gasto com transportes \Rightarrow 7% de 2.400,00= 168,00

Gasto com habitação \Rightarrow 15% de 2.400,00= 360,00

Gasto Total \Rightarrow 168,00 + 360,00= 528,00

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se a alternativa para a Letra D da questão 34.

9. ENFERMEIRO

9.1 A candidata **ANA JESSICA SILVEIRA RIO**, inscrição nº 42002034 e outros, contestam a alternativa D, da questão 03 (conhecimentos específicos) com argumentos diferentes.

O professor responsável pela elaboração da questão acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer.

“De acordo com Cadernos de Atenção Básica: atenção ao pré-natal de baixo risco, Ministério da Saúde:

Até a 6ª semana, não ocorre alteração do tamanho uterino;

Na 8ª semana, o útero corresponde ao dobro do tamanho normal;

Na 10ª semana, o útero corresponde a três vezes o tamanho habitual;

Na 12ª semana, o útero enche a pelve, de modo que é palpável na sínfise púbica;

Na 16ª semana, o fundo uterino encontra-se entre a sínfise púbica e a cicatriz umbilical;

Na 20ª semana, o fundo do útero encontra-se na altura da cicatriz umbilical;

A partir da 20ª semana, existe relação direta entre as semanas da gestação e a medida da altura uterina. Porém, este parâmetro torna-se menos fiel a partir da 30ª semana de idade gestacional. Quando não for possível determinar, clinicamente, a idade gestacional, solicite o mais precocemente possível, a ultrassonografia obstétrica. Mudança de gabarito, alternativa correta letra B.

RECURSOS PROCEDENTES, alterando-se a alternativa D para a letra B da questão 03.

9.2 O candidato **CICERO R. B. VASCONCELOS**, inscrição nº 42003576, contesta a alternativa B, da questão 05 (conhecimentos específicos), por não apresentar opção correta.

O professor responsável pela elaboração da questão não acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“De acordo com Cadernos de Atenção Básica: atenção ao pré-natal de baixo risco, Ministério da Saúde:

Embora, a definição de depressão pós-parto seja a de um episódio de depressão maior que se inicia nas primeiras quatro semanas, após o parto, utilizando-se os mesmos critérios para a depressão em não grávidas, aceita-se como depressão pós parto, aquela que inicie até um ano após o parto. As formas de sofrimento mental podem ser mais brandas ou mais graves, dependendo de uma série de fatores, do contexto socioeconômico, do suporte familiar e da história de cada mulher. A chave para um diagnóstico seguro é o reconhecimento da instalação dos sinais, dos sintomas e do seu desenvolvimento, considerando o início, no primeiro ano após o parto.

Tanto a depressão puerperal, quanto a psicose pós-parto, apesar de apresentarem um quadro clínico severo e de início abrupto, podem cursar um bom prognóstico. Para isso, é necessária a identificação precoce dos sintomas iniciais e, a partir daí, fazer o planejamento de terapêuticas adequadas. A psicose puerperal pode mais tarde evoluir para uma depressão, durante este período. Se ambas não forem tratadas, podem se tornar crônicas e refratárias ao tratamento, estendendo-se até o terceiro ano, após o parto e causando prejuízos psicológicos, morbidade e mortalidade.

A tristeza puerperal é mais leve e ocorre, com muita frequência, no pós-parto, não sendo considerada um transtorno, embora sua persistência possa vir a indicar o início de um sofrimento mental mais grave. Os seus fatores de risco incluem acontecimentos de vida recentes (como a doença de um familiar), antecedentes pessoais ou familiares de depressão, sintomas depressivos na gravidez, bem como, síndrome pré-menstrual ou perturbação disfórica pré-menstrual. É uma situação transitória caracterizada por alteração do humor, de leve a moderada intensidade, frequentemente rápida, que envolve sensação de tristeza, irritabilidade, ansiedade, diminuição da concentração, insônia, choro fácil e crises de choro. De 40% a 80% das puérperas desenvolvem tais alterações de humor, geralmente duas a três semanas após o parto, tipicamente, com pico no quinto dia e com resolução em duas semanas, com remissão espontânea de uma semana a dez dias”.

INDEFERIDO.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 05.

9.3 Os candidatos **CICERO R. B. VASCONCELOS**, inscrição nº 42003576 e **JOSE DAVI JOVINO FARIAS**, inscrição nº 42000991, contestam a alternati-

va B, da questão 13 (conhecimentos específicos), argüindo que a citada questão pede a opção incorreta e não a correta.

O professor responsável pela elaboração da questão acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“Recurso Deferido – questão anulada”.

RECURSOS PROCEDENTES, anulando-se a questão 13.

9.4 A candidata **ANA JESSICA SILVEIRA RIO**, inscrição nº 42002034, contesta a alternativa A da questão 14 (conhecimentos específicos), argüindo que a opção D, também, estaria correta devendo, portanto, ser anulado.

O professor responsável pela elaboração da questão não acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“Na pesquisa do frêmito toracovocal, o paciente é instruído para repetir “noventa e nove” ou “trinta e três”, à medida em que as duas mãos (e não somente uma) do enfermeiro movem-se para baixo no tórax do paciente (e não afastando os dedos)

Os sons timpânicos são altos e agudos, encontrado na coleção de ar, próprio de cavidades fechadas que contém ar e não em órgãos maciços, como o fígado. O som do fígado é maciço, que é produzido quando se percute uma região sólida, desprovida de ar, como o dito órgão.

Os sons adventícios (adicionais) indicam uma condição anormal que acomete a árvore brônquica e os alvéolos (e não qualquer parte do tórax). São divididos em duas categorias: sons distintos não contínuos (estertores) e sons musicais contínuos (sibilos). A duração de um som constitui uma distinção importante a fazer na identificação do som como não contínuo e com não contínuo. INDEFERIDO”

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa A da questão 14.

9.5 Os candidatos **CICERO R. B. VASCONCELOS**, inscrição nº 42003576 e **ANA JESSICA SILVEIRA RIO**, inscrição nº 42002034, contestam a alternativa D, da questão 20 (conhecimentos específicos), argüindo que a opção D estaria correta devendo, portanto, ser anulado.

O professor responsável pela elaboração da questão não acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“Para instilar gotas ou irrigar o canal auditivo externo, devem ser tidas em conta as diferenças entre adultos e crianças. As crianças possuem uma estrutura do canal auditivo que é, essencialmente cartilaginosa e estreita. Para instilar medicamentos é necessário repuxar o pavilhão auricular para baixo e para trás para, eficazmente, separar as paredes do canal. Por seu lado, nos adultos o canal auditivo externo é mais longo e composto, essencialmente, por osso, devendo-se puxar o pavilhão auricular para cima e para trás.

A injeção intradérmica é localizada entre a epiderme o tecido subcutâneo, na derme. É uma via usada para pequenos volumes, de absorção lenta.

A administração de um medicamento por meio da mucosa da boca ou mucosa retal, por exemplo, produz efeitos sistêmicos do medicamento com ação quase imediata e evita os efeitos lesivos dos sucos gástricos e do metabolismo hepático. Os medicamentos podem aparecer, no sangue do paciente, dentro de 1 minuto e alcançam os níveis sanguíneos máximos em 10 a 15 minutos, sendo mais rápido que o medicamento ministrado pela via oral tradicional.

Na face anterolateral da coxa encontramos o músculo vasto lateral, uma região de grande massa muscular e extensa área de aplicação por estar livre de vasos, veias e nervos. A aplicação de injeções neste local, deve respeitar a distância, superiormente, de 12 a 15 cm do trocânter maior e inferiormente 9 a 12 cm acima do joelho, ou seja, na porção média da coxa. O ângulo da agulha deve ser de 45 graus, com eixo longitudinal em direção podálica.

INDEFERIDO”

RECURSOS IMPROCEDENTES, mantendo-se inalterada a alternativa D da questão 20.

9.6 O candidato **CICERO R. B. VASCONCELOS**, inscrição nº 42003576, contesta a alternativa C da questão 21 (língua portuguesa). Vide parecer 1.6.

9.7 Os candidatos **CICERO R. B. VASCONCELOS**, inscrição nº 42003576 e **GLARDIA ANDREZZA S. MENDES**, inscrição nº 42004068 contestam alternativa A da questão 24 (língua portuguesa), com argumentos diferentes. Vide parecer 1.8.

9.8 O candidato **CICERO R. B. VASCONCELOS**, inscrição nº 42003576, contesta alternativa C da questão 26 (língua portuguesa). Vide parecer 1.9.

9.9 O candidato **CICERO R. B. VASCONCELOS**, inscrição nº 42003576, contesta alternativa B, da questão 29 (língua portuguesa).

O professor responsável pela elaboração da questão não acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“A) Quando o vocábulo terra é oposto a **bordo** não deve levar o acento indicativo de crase.

B) Quando o nome do lugar vem com um determinativo é obrigatório o emprego da crase.

Foi a Roma e não viu o Papa – Roma sem determinativo

Quando irei à Roma dos Césares (com determinativo Césares) crase obrigatória.

C) Não se dará a crase se a palavra **casa** não tiver nenhuma determinação.

D) Nunca crase, antes de pronome pessoal, incluindo-se de tratamento.

INDEFERIDO”

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa D da questão 20.

9.10 Os candidatos **GLARDIA ANDREZZA S. MENDES**, inscrição nº 42004068 e **JOSE DAVI JOVINO FARIAS**, inscrição nº 42000991, contestam a questão 30 (língua portuguesa), com argumentos diferentes. Vide parecer 1.10.

10. ENFERMEIRO AUDITOR

10.1 A candidata **ANA NEULICIA COSTA**, inscrição nº 42000289, contesta a alternativa B, da questão 05 (conhecimentos específicos). Vide parecer 9.2.

10.2 A candidata **ANA NEULICIA COSTA**, inscrição nº 42000289, contesta a alternativa B, da questão 13 (conhecimentos específicos). Vide parecer 9.3.

11. GUARDA MUNICIPAL 1ª CATEGORIA

11.1 As candidatas **JULIANA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrição nº 42000289 e **MARIA CRISIANE PAZ MESQUITA**, inscrição nº 42000260, contestam a questão 09 (conhecimentos específicos) com argumentos diferentes.

A Comissão acata o recurso, considerando que o tema disposto na questão (art. 280 do CTB) não está previsto no conteúdo programático constante do Edital.

RECURSOS PROCEDENTES, anulando-se a questão 09.

11.2 Os candidatos **ANTONIO FABIO DO NASCIMENTO**, inscrição nº 42003240 e outros, contestam a alternativa B da questão 15 (conhecimentos específicos) com argumentos diferentes.

A Comissão acata o recurso, considerando que a opção A está incorreta, a luz do parágrafo 3º, do art. 148 do CTB, quanto à redação de “não seja reincidente”, quando deveria sê-lo sem a negativa **não**.

RECURSOS PROCEDENTES, anulando-se a questão 15.

11.3 A candidata **MARIA SAMARA VASCONCELOS**, inscrição nº 42003664, contesta a alternativa B da questão 17 (língua portuguesa), arguindo que a opção B (tristeza) é incorreta, pois na realidade a aluna fica feliz por atingir o seu objetivo.

A Comissão não acata o recurso, considerando a reação da aluna, é na realidade, de tristeza.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 17.

11.4 A candidata **MARIA SAMARA VASCONCELOS**, inscrição nº 42003664, contesta a alternativa D da questão 20 (língua portuguesa), considerando que no parágrafo citado no texto, há seis pronomes.

A Comissão não acata o recurso, considerando que há oito pronomes, porquanto, **que** aparece duas vezes.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa D da questão 20.

11.5 O candidato **ANTONIO FABIO DO NASCIMENTO**, inscrição nº 42003240, contesta a alternativa C da questão 28 (língua portuguesa), argumentando a existência de duas alternativas iguais (B e D).

A Comissão não acata o recurso, considerando que ambas as alternativas citadas, não são corretas, não influenciando, portanto, na escolha da alternativa correta.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 28.

11.6 Os candidatos **CARLOS ALEXANDRE ROCHA**, inscrição nº 42000504 e outros contestam a alternativa A da questão 34 (matemática), argumentando que a opção correta seria de letra B.

A Comissão acata o recurso, considerando que a alternativa correta é de letra B, que por equívoco de digitação/conferência, foi divulgado como A.

Veja abaixo a demonstração de cálculo:

a) $2^5 \cdot 2 \cdot 2^3 = 2^9 \rightarrow$ correta

b) $4^{12} : 4^3 = 4^4 \rightarrow$ errada, pois o correto seria $4^{12} : 4^3 = 4^9$

c) $(3^2)^3 = 3^6 \rightarrow$ correta

d) $3^8/3^2 = 3^6 \rightarrow$ correta

RECURSOS PROCEDENTES, alterando-se a alternativa A para letra B da questão 34.

11.7 O candidato **ANTONIO FABIO DO NASCIMENTO**, inscrição nº 42003240, contesta a alternativa A da questão 36 (matemática), argumentando a inexistência de alternativa correta.

A Comissão não acata o recurso, considerando que a alternativa A esta correta, senão vejamos:

Consideremos a quantia solicitada, como **x**, e então teremos:

a) $2x - \frac{2x}{13} = 40$ ou $\frac{26x}{39} - \frac{6x}{39} = 1560$

b) $20x = 1560$ ou $x = 78$.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa A da questão 36.

11.8 Os candidatos **JULIANA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrição nº 42000289 e outros, contestam a alternativa D da questão 40 (matemática), argumentando que a alternativa correta seria de letra A.

A Comissão acata o recurso, considerando, que por equívoco de digitação/conferência foi registrado a alternativa D.

RECURSOS PROCEDENTES, alterando-se a alternativa correta para letra A da questão 40.

12. GUARDA MUNICIPAL 2ª CATEGORIA

12.1 Os candidatos **GERLAN DE OLIEVIRA CRUZ**, inscrição nº 42000582 e outros contestam a questão 01 (conhecimentos específicos), argumentando que o tema (art. 60 do CTB) não está previsto no conteúdo programático, constante do Edital.

A Comissão acata o recurso, anulando a referida questão.
RECURSOS PROCEDENTES, anulando-se a questão 01.

12.2 Os candidatos **ANTONIO CARLOS D. DOS SANTOS**, inscrição nº 42003756 e **RAFAEL LUCAS DIAS**, inscrição nº 42000683 contestam a questão 06 (conhecimentos específicos), argumentando que o tema não está previsto no conteúdo programático, constante do Edital.

A Comissão não acata o recurso, considerando que o tema relativo à citada questão é genérica, quanto à atenção do motorista que deve estar atento à sinalização do trânsito (arts. 80 a 90 do CTB).

RECURSOS IMPROCEDENTES, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 06.

12.3 O candidato **RAFAEL LUCAS DIAS**, inscrição nº 42000683 contesta a questão 07 (conhecimentos específicos), argumentando que o tema não está previsto no conteúdo programático, constante do Edital.

A Comissão não acata o recurso, considerando que o tema está previsto na Seção III – Identificação do Veículo (arts. 114 a 117 CTB).

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa D da questão 07.

12.4 Os candidatos **GERLAN DE OLIEVIRA CRUZ**, inscrição nº 42000582 e **JOSE IDELVAN D. DO NASCIMENTO**, inscrição nº 42001369, contestam a alternativa A da questão 08 (conhecimentos específicos), argumentando que a alternativa correta seria a de letra B.

A Comissão não acata os recursos, considerando que a assertiva relativa à alternativa A está de acordo com a definição constante do item II do Anexo II, citado pelos candidatos.

RECURSOS IMPROCEDENTES, mantendo-se inalterada a alternativa A da questão 08.

12.5 Os candidatos **ANTONIO CARLOS D. DOS SANTOS**, inscrição nº 42003756 e outros, contestam a questão 09 (conhecimentos específicos) com argumentos diferentes. Vide parecer 11.1.

12.6 O candidato **RAFAEL LUCAS DIAS**, inscrição nº 42000683 contesta a questão 11 (conhecimentos específicos), argumentando que o tema não está previsto no conteúdo programático, constante do Edital.

A Comissão acata o recurso, considerando que a matéria do que trata a questão não está prevista, em relação à pontuação na carteira de habilitação.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão 11.

12.7 Os candidatos **GERLAN DE OLIEVIRA CRUZ**, inscrição nº 42000582 e outros, contestam a alternativa B da questão 15 (conhecimentos específicos) com argumentos diferentes. Vide parecer 11.2.

12.8 O candidato **JOSE IDELVAN D. DO NASCIMENTO**, inscrição nº 42001369, contesta a alternativa D da questão 20 (língua portuguesa), con-

siderando que no parágrafo citado no texto, há seis pronomes. Vide parecer 11.4.

12.9 O candidato **JOSE IDELVAN D. DO NASCIMENTO**, inscrição nº 42001369, contesta a alternativa A da questão 22 (língua portuguesa), argumentando que a alternativa correta seria a de letra C.

A Comissão não acata o recurso, considerando que, somente na alternativa A, nos vocábulos a sílaba tônica é aberta.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa A da questão 22.

12.10 Os candidatos **ANTONIO CARLOS D. DOS SANTOS**, inscrição nº 42003756 e **GERLAN DE OLIEVIRA CRUZ**, inscrição nº 42000582, contestam a alternativa A da questão 27 (língua portuguesa) com argumentos diferentes.

A Comissão não acata o recurso, considerando a alternativa A é a única que preenche corretamente, as lacunas, relação à utilização da crase.

RECURSOS IMPROCEDENTES, mantendo-se inalterada a alternativa A da questão 27.

12.11 O candidato **ANTONIO CARLOS D. DOS SANTOS**, inscrição nº 42003756, contesta a alternativa C da questão 28 (língua portuguesa). Vide parecer 11.5.

12.12 Os candidatos **ANTONIO CARLOS D. DOS SANTOS**, inscrição nº 42003756 e outros, contestam a alternativa A da questão 34 (matemática). Vide parecer 11.6.

12.13 Os candidatos **ANTONIO CARLOS D. DOS SANTOS**, inscrição nº 42003756 e outros, contestam a alternativa D da questão 40 (matemática). Vide parecer 11.8.

13. MEDICO PLANTONISTA

13.1 A candidata **MARIA IZABEL JOVINO SILVA**, inscrição nº 42004534, contesta a alternativa A da questão 06 (conhecimentos específicos), argumentando a existência de duas opções corretas, A e B, invalidando, portanto, a questão.

A Comissão acata o recurso, anulando a questão

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão 06.

13.2 A candidata **MARIA IZABEL JOVINO SILVA**, inscrição nº 42004534, contesta alternativa A da questão 24 (língua portuguesa). Vide parecer 1.8.

13.3 A candidata **MARIA IZABEL JOVINO SILVA**, inscrição nº 42004534, contesta a questão 30 (língua portuguesa). Vide parecer 1.10.

14. MOTORISTA CATEGORIA B

14.1 Os candidatos **HIAGO CAVALCANTE GUIMARÃES**, inscrição nº 42006696 e **JOSÉ DE FATIMA VASCONCELOS FILHO**, inscrição nº

42003000, contestam a alternativa C da questão 10 (conhecimentos específicos), argüindo que a opção correta seria a de letra A.

A Comissão acata o recurso, considerando que houve equívoco de digitação/conferência, em relação à alternativa correta que deveria ser de letra A.

RECURSOS PROCEDENTES, alterando-se a alternativa correta para letra A da questão 10.

14.2 Os candidatos **HIAGO CAVALCANTE GUIMARÃES**, inscrição nº 42006696 e **JOSÉ DE FATIMA VASCONCELOS FILHO**, inscrição nº 42003000, contestam a alternativa C da questão 13 (conhecimentos específicos), argüindo que a opção correta seria a de letra D.

A Comissão não acata os recursos, considerando que o art. 202, inciso I, não deixa dúvidas em relação à fração, que é grave.

RECURSOS IMPROCEDENTES, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 13.

14.3 O candidato **JOSÉ DE FATIMA VASCONCELOS FILHO**, inscrição nº 42003000, contesta a alternativa A da questão 16 (língua portuguesa), argüindo que a opção correta seria a de letra C.

A Comissão não acata o recurso, considerando que o galo realmente recebeu a notícia, com a expressão de alegria, embora não confiante com a raposa.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa A da questão 16.

14.4 O candidato **JOSÉ DE FATIMA VASCONCELOS FILHO**, inscrição nº 42003000, contesta a alternativa B da questão 17 (língua portuguesa), argüindo que a opção correta seria a de letra A.

A Comissão não acata o recurso, considerando que o objetivo do texto que se caracteriza como uma fábula é de dar lição de moral

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 17.

14.5 Os candidatos **ANTONIO ARISTIDES DA COSTA**, inscrição nº 42002761 e **JOSÉ DE FATIMA VASCONCELOS FILHO**, inscrição nº 42003000, contestam a alternativa A da questão 29 (matemática). Vide parecer 8.3.

15. MOTORISTA CATEGORIA D

15.1 O candidato **MARCOS RENAN MEDIEROS**, inscrição nº 42003750, contesta a alternativa C da questão 10 (conhecimentos específicos). Vide parecer 14.1.

15.2 Os candidatos **MARCOS RENAN MEDIEROS**, inscrição nº 42003750 e **RELISON PONTES**, inscrição nº 42002631, contestam a alternativa C da questão 13 (conhecimentos específicos). Vide parecer 14.2.

15.3 Os candidatos **MARCOS RENAN MEDIEROS**, inscrição nº 42003750 e **RELISON PONTES**, inscrição nº 42002631 contestam a alternativa A da questão 29 (matemática). Vide parecer 8.3.

15.4 O candidato **MARCOS RENAN MEDIEROS**, inscrição nº 42003750, contesta a alternativa B da questão 38 (perfil do município). Vide parecer 6.1.

16. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

16.1 O candidato **DIEGO NATHÃ B. RODRIGUES**, inscrição nº 42002472, contesta a alternativa D, da questão 05, requerendo sua anulação, com fundamentação, não muito clara.

A Comissão não acata o recurso, considerando que apenas, assertiva III estaria correta.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa D da questão 05.

16.2 O candidato **DIEGO NATHÃ B. RODRIGUES**, inscrição nº 42002472, contesta a alternativa A da questão 16 (língua portuguesa). Vide parecer 14.3.

16.3 O candidato **DIEGO NATHÃ B. RODRIGUES**, inscrição nº 42002472, contestam a alternativa A da questão 24 (matemática). Vide parecer 8.3.

16.4 O candidato **DIEGO NATHÃ B. RODRIGUES**, inscrição nº 42002472, contesta a alternativa B da questão 38 (perfil do município). Vide parecer 6.1.

17. PROCURADOR DO MUNICÍPIO

17.1 O candidato **CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**, inscrição nº 42005003, contesta alternativa A da questão 24 (língua portuguesa). Vide parecer 1.8.

17.2 O candidato **CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**, inscrição nº 42005003, contesta a alternativa C da questão 35 (língua portuguesa), argumentando que o tema não está previsto no conteúdo programático, constante do Edital.

A Comissão não acata o recurso, por considerar que encontro consonantal está inserido, genericamente no campo da ortografia.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 35.

18. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

18.1 O candidato **CARLOS RONY SILVEIRA**, inscrição nº 42000285, contesta a questão 04 (conhecimentos específicos), argumentando que deva ser anulada, pois escrita de maneira equivocada,

A Comissão não acata o recurso, por considerar que a questão está apresentada de forma clara, não tendo sido alvo de questionamentos por parte de todos os demais candidatos.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 04.

18.2 Os candidatos **CARLOS RONY SILVEIRA**, inscrição nº 42000285 e **FERNANDA PEREIRA DA SILVA**, inscrição nº 42001373, contestam a alternativa A da questão 11 (conhecimentos específicos) argumentando que a opção correta seria a de letra C.

A Comissão acata o recurso, considerando que a luz do art. 4º da Resolução CONFEF, número 056/2003, enfatiza, entre outros, o princípio previsto no inciso V.

Houve equívoco de digitação/conferência, em relação à alternativa que deveria ser de letra C.

RECURSOS PROCEDENTES, alterando-se a alternativa A para a letra C da questão 11

18.3 O candidato **CARLOS RONY SILVEIRA**, inscrição nº 42000285, contesta a alternativa C da questão 12 (conhecimentos específicos), argumentando que a opção correta seria a de letra D.

A Comissão não acata o recurso, por considerar que a houve equívoco de digitação/conferência, em relação à alternativa que deveria ser de letra D.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se a alternativa C para a letra D da questão 12.

18.4 O candidato **CARLOS RONY SILVEIRA**, inscrição nº 42000285, contesta alternativa C da questão 26 (língua portuguesa). Vide parecer 1.9.

19. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

19.1 A candidata **KARLA JADY MARQUES**, inscrição nº 42003144, contesta a alternativa B da questão 09 (conhecimentos específicos) com fundamentação incompleta e não clara.

A Comissão não acata o recurso, considerando que na Resolução nº 04 de 13/07/2010 em seu Capítulo I, art. 44 do Projeto Político - Pedagógico, estão bem definidos incisos II, III, VIII e IX, não estando contemplada a quinta assertiva, que, obviamente, seria falsa, na seqüência.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 09.

19.2 A candidata **KARLA JADY MARQUES**, inscrição nº 42003144, contesta a questão 29 (língua portuguesa). Vide parecer 3.2.

20. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LINGUA PORTUGUESA

20.1 O candidato **RAIMUNDO WILSON SOUSA**, inscrição nº 42006217, contesta alternativa A da questão 19 (língua portuguesa). Vide parecer 1.8.

20.2 A candidata **JULYANA V. SOUZA**, inscrição nº 42002654, contesta a alternativa C da questão 21 (língua portuguesa). Vide parecer 1.9.

20.3 Os candidatos **RAIMUNDO WILSON SOUSA**, inscrição nº 42006217 e **JULYANA V. SOUZA**, inscrição nº 42002654, contestam a alternativa B da

questão 22 (língua portuguesa), argumentando que a alternativa correta seria a de letra A.

O professor responsável pela elaboração da questão não acata os recursos, oferecendo o seguinte parecer:

“O autor quer mostrar, sobretudo, a natureza contraditória do amor.

Arde sem doer

Dói e não se sente

Contentamento descontente

No final, ele conclui... tão contrário o mesmo amor.

Não se trata pois, de mostrar a grandiosidade do amor.

INDEFERIDO”

RECURSOS IMPROCEDENTES, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 22.

20.4 O candidato **RAIMUNDO WILSON SOUSA**, inscrição nº 42006217, contesta a questão 26 (língua portuguesa). Vide parecer 1.10.

21. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E SERIES INICIAIS

21.1 O candidato **DAMIÃO ROCHA DA COSTA**, inscrição nº 42002843, contesta a alternativa C da questão 46 (língua portuguesa). Vide parecer 1.9.

22. PSICOLOGO

22.1 A candidata **LUANA VALERIA MATIAS**, inscrição nº 42005756, contesta a alternativa D da questão 08 (conhecimentos específicos), argumentando que há duas alternativas incorretas B e C.

O professor responsável pela elaboração da questão não acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer

“O aprendizado sobre teorias e técnicas psicoterapêuticas constitui parte fundamental do processo formativo nos cursos de graduação no País, local onde as práticas psicoterápicas e clínicas, de modo geral desfrutam de razoável opção feita por psicólogos. Por mais que a psicoterapia – a atividade, usualmente mais reconhecida e associada à figura do psicólogo clínico – ainda seja questionada nos modelos teóricos e epistemológicos, em vigor na formação brasileira, o fato é que ela permanece praticada, mesmo por profissionais da psicologia, situados em territórios profissionais diversos do “clínico” (Bastos & Gondim, 2010).

A Psicoterapia é um espaço favorável ao crescimento e amadurecimento, um tempo e modo privilegiados de criar intimidade consigo mesmo, de estabelecer diálogos construtivos e transformar padrões estereotipados de funcionamento, restabelecendo o processo formativo e criativo de cada um. Em alguns casos, cumpre, também, uma função de educação para a vida, oferecendo um espaço de aprendizado, com instrumentos e conhecimentos que podem ajudar na orientação e condução da vida.

O trabalho de construção é o objetivo e a etapa final da psicoterapia de orientação psicanalítica. Trata-se da tarefa de ajudar o paciente a construir uma nova história de vida. Sendo assim, o principal objetivo é o de estabelecer e fortalecer a aliança terapêutica,

por meio de um contrato claro e objetivo, trabalhando os sentimentos vivenciados, bem como, avaliar os ganhos e benefícios conquistados, durante o tratamento.

O silêncio, também, é uma forma de comunicação, que pode simbolizar várias situações: ansiedade, vazio mental, resistências, etc., podendo ser do tipo paranóide, depressivo, fóbico, confusional, etc. Em oposição, tem, também, aquele paciente que fala muito, como uma espécie de descarga emocional. Entretanto, deixa de falar o mais importante. Pode ser inclusive, um tipo de resistência.

Outra recomendação de Freud [1912(1976)] que, também, se aplica a psicoterapia, diz respeito às anotações das sessões. É melhor que os registros sejam feitos em outro momento, que não durante o atendimento. A atenção do terapeuta, ou melhor, sua escuta deve ser o foco, em detrimento dos registros. Além disso, caso esteja diante de um paciente com personalidade paranóide, a desconfiança poderá ser reforçada. Freud dá ênfase na necessidade de o terapeuta realizar sua análise. “Deve-se insistir, antes, que tenha passado por uma purificação psicanalítica e ficado ciente daqueles complexos seus que poderiam interferir na compreensão do que o paciente lhe diz”.

RECURSO INDEFERIDO”

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa D da questão 08.

22.2 A candidata **SOCORRO BRUNA FONTELES RIOS**, inscrição nº 42001988, contesta a alternativa B da questão 09 (conhecimentos específicos), argumentando que a alternativa D, também, estaria incorreta.

O professor responsável pela elaboração da questão não acata o recurso, oferecendo o seguinte parecer:

“O psicólogo escolar atua, não apenas, na remediação de problemas, mas também, desenvolvendo trabalhos que visem à prevenção dos mesmos. Por estar inserido na escola é preciso que tenha conhecimentos relacionados à criança, suas fases de desenvolvimento e de aprendizagem e sobre o processo ensino-aprendizagem.

O psicólogo que age e trabalha no espaço de vida e das relações da escola (em sentido amplo), com as tarefas principais de diagnóstico e solução de problemas que aparecem no âmbito da atividade escolar, entre alunos e professores, não somente com foco no aluno. De acordo com esta descrição das tarefas, as atividades do psicólogo escolar visam, também, a eliminar deficiências individuais – enquanto aparecem assim condicionadas – como a eliminar deficiências da instituição escolar.

O profissional que trabalha com a psicologia escolar será o psicólogo escolar que, mediante a sua formação, utiliza-se de métodos e técnicas psicológicas para promover a melhora na qualidade do processo educacional, visando, não apenas a resolução de um problema, mas, também, a promoção da saúde mental da escola.

O psicólogo escolar deve ser não, apenas, uma pessoa treinada em psicologia, como também, treinada em educação, e se não for treinada em ambas é preciso que seja treinada em uma e familiarizada com a outra, para que possa desenvolver seu trabalho, satisfatoriamente, ou seja, capaz de assistir e orientar professores e educadores no trabalho educacional.

O psicólogo escolar deverá, ainda, colaborar na elaboração do programa de testes adotados na escola num serviço de psicologia que atingirá não somente alunos, mas também, professores e pais, cabendo a ele a tarefa da avaliação, diagnóstico e orientação psicológica.

RECURSO INDEFERIDO”

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa D da questão 09.

22.3 A candidata **RUANNA FROTA OSTERNO**, inscrição nº 42005906, contesta que a questão 16 (conhecimentos específicos), de acordo com o Fiscal de Sala seria anulada, não devendo ser registrada alternativa alguma.

A Comissão não acata o recurso, considerando que o Fiscal de Sala não tem poder para esse tipo de orientação. É de se estranhar, todavia, que não houve qualquer questionamento sobre esse fato, por parte de todos os demais candidatos.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 16.

22.4 A candidata **LUANA VALERIA MATIAS**, inscrição nº 42002756, contesta alternativa A da questão 24 (língua portuguesa). Vide parecer 1.8.

22.5 A candidata **LUANA VALERIA MATIAS**, inscrição nº 42002756, contesta alternativa C da questão 26 (língua portuguesa), Vide parecer 1.9.

22.6 A candidata **LUANA VALERIA MATIAS**, inscrição nº 42002756, contesta alternativa B, da questão 29 (língua portuguesa). Vide parecer 9.9.

22.7 A candidata **LUANA VALERIA MATIAS**, inscrição nº 42002756, contesta a alternativa D da questão 31 (língua portuguesa), argumentando que a alternativa C é a única possível de estar correta.

A Comissão não acata o recurso, considerando que a questão pede a opção em que, apenas, um vocábulo está com o plural errado, qual seja, a alternativa D, onde o único vocábulo escrito de forma errada é: **tabe- liões**.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa D da questão 31.

23. RECEPCIONISTA

23.1 A candidata **IARA BRENDA VASCONCELOS**, inscrição nº 42003927, contesta a alternativa B da questão 01 (língua portuguesa). Vide parecer 11.3.

23.2 O candidato **JANIO ROBSON ROCHA LIMA**, inscrição nº 42006687, contesta a alternativa A da questão 09 (língua portuguesa), argüindo ambigüidade em admitir dois plurais, para as palavras **álcool** e **anão**.

A Comissão não acata o recurso, considerando, não haver dificuldade de entendimento, vez que os plurais assinalados, no texto da questão estão todos corretos.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa A da questão 09.

23.3 Os candidatos **ADVANIO WAGNER SILVA**, inscrição nº 42003301 e outros, contestam a alternativa A da questão 19 (matemática). Vide parecer 8.3.

23.4 Os candidatos **ADVANIO WAGNER SILVA**, inscrição nº 42003301 e **MARIA GEANE DO NASCIMENTO FONTELES**, inscrição nº 42005198, contestam a alternativa C da questão 26 (matemática), argüindo que a opção correta seria a de letra D.

A Comissão acata os recursos, considerando, que houve equívoco de digitação/conferência, cuja alternativa correta é a de letra D e não a opção C como foi divulgado.

A guisa de orientação para os demais candidatos que não interpuzeram recursos segue abaixo a planilha de cálculos:

5 torneiras ----- 1 caminhão ----- $\frac{3}{4}$ da hora

3 torneiras ----- 4 caminhões ----- **x**

$\frac{3}{4}$ da hora = 45 minutos

Resolvendo a regra de três, temos:

$$\frac{5 \times 45 \times 4}{3 \times 1} = 300 \text{ minutos, ou seja, 5 horas}$$

RECURSOS PROCEDENTES, alterando-se a alternativa C para D da questão 26.

23.5 A candidata **MARIA DANUZIA FURTADO**, inscrição nº 42000157, contesta a alternativa C da questão 28 (matemática), questionando que regra de três composta não estar prevista no conteúdo programático constante do Edital, julgando que a referida questão deveria ser anulada ou revista.

A Comissão optou pela segunda hipótese, de revisão, por considerar que não houve qualquer tipo de questionamento por parte dos demais candidatos.

A guisa de orientação demonstramos abaixo a regra de três:

2km ----- 15 homens ----- 12 dias ----- 8 horas/dia

3 km ----- 20 homens ----- **X** ----- 12 horas/dia

Ou

2km ----- 15 homens ----- 96 horas

3 km ----- 20 horas ----- **X**

$$\frac{3 \times 96 \times 15}{2 \times 20} = 108 \text{ horas}$$

$$108 \text{ horas ou } \frac{108}{12} = 9 \text{ dias}$$

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 28.

23.6 O candidato **ADVANIO WAGNER SILVA**, inscrição nº 42003301, contesta a alternativa D da questão 31 (informática), questionando que a alternativa correta seria a de letra C.

A Comissão não acata o recurso, considerando que nem todas as impressoras é um dispositivo *plug and play* e, considerando, ainda, que não houve questionamento, além do seu, em relação a todos os demais candidatos.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa D da questão 31.

24. SECRETARIO ESCOLAR

24.1 O candidato **FRANCISCO KAELVIA ANDRADE**, inscrição nº 42005997, contesta a alternativa D da questão 08 (conhecimentos específicos), questionando que o Histórico Escolar não é expedido, somente em caso de transferência.

A Comissão acata o recurso, anulando a questão, por entender que o texto não se apresenta de forma clara.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão 08.

24.2 O candidato **FRANCISCO KAELVIA ANDRADE**, inscrição nº 42005997, contesta a alternativa B da questão 37 (informática), argüindo que a fita magnética não é um grande meio de armazenamento, o que tornaria incorreta a alternativa B, que prevê, como certa a assertiva III.

A Comissão não acata o recurso, considerando que foi mencionando, grande capacidade de armazenamento, não definindo, porém, essa magnitude.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 37.

25. TECNICO DE INFORMÁTICA, MANUNTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES

25.1 O candidato **JORGE LUIS DE SOUZA**, inscrição nº 42003692, contesta a alternativa C da questão 01 (conhecimentos específicos), sem fundamentação embase seu questionamento (fonte).

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 01.

25.2 O candidato **JORGE LUIS DE SOUZA**, inscrição nº 42003692, contesta a alternativa D da questão 18 (conhecimentos específicos), argumentando que a alternativa correta seria a letra B.

A Comissão não acata o recurso, considerando que o professor responsável pela elaboração da prova ratifica a opção D como a correta.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa D da questão 18.

25.3 O candidato **JORGE LUIS DE SOUZA**, inscrição nº 42003692, contesta a alternativa C da questão 21 (língua portuguesa). Vide parecer 1.6.

25.4 O candidato **JORGE LUIS DE SOUZA**, inscrição nº 42003692, contesta a alternativa D da questão 23 (língua portuguesa). Vide parecer 1.7.

26. TECNICO EM RADIOLOGIA

26.1 A candidata **FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA ARAUJO**, inscrição nº 42002565, contesta a alternativa A da questão 07, argumentando que a alternativa correta seria a de letra B.

A Comissão acata o recurso, aceitando a fonte apresentada pela candidata.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se a alternativa A para B da questão 07.

26.2 A candidata **FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA ARAUJO**, inscrição nº 42002565, contesta a alternativa D da questão 18, argumentando que a alternativa correta seria a de letra B.

A Comissão acata o recurso, aceitando a fonte apresentada pela candidata.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se a alternativa D para B da questão 18.

26.3 A candidata **FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA ARAUJO**, inscrição nº 42002565, contesta a alternativa C da questão 21 (língua portuguesa). Vide parecer 1.6.

26.4 A candidata **FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA ARAUJO**, inscrição nº 42002565, contesta alternativa A da questão 24 (língua portuguesa). Vide parecer 1.9.

26.5. A candidata **FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA ARAUJO**, inscrição nº 42002565, contesta alternativa D da questão 26 (língua portuguesa). Vide parecer 22.7.

27. VIGIA

27.1 O candidato **FRANCISCO EDLEISON DO NASCIMENTO**, inscrição nº 4200323, contesta a alternativa A da questão 01 (língua portuguesa), argumentando que a alternativa correta seria a de letra D.

A Comissão não acata o recurso, considerando que a palavra **Es-terilizar** é grafada com “ i ”.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa A da questão 01.

27.2 O candidato **CARLOS VIGALBA ARAUJO**, inscrição nº 42004365, contesta a questão 07 (língua portuguesa), argumentando que o tema da questão não é de aumentativo e sim superlativo absoluto sintético.

A Comissão acata o recurso, considerando que se trata de superlativo.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão 07.

27.3 O candidato **CARLOS VIGALBA ARAUJO**, inscrição nº 42004365, contesta a questão 15 (língua portuguesa), argumentando que o tema da questão não é de aumentativo e sim superlativo absoluto sintético.

A Comissão acata o recurso, considerando que se trata de superlativo.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão 15.

27.4 O candidato **CARLOS VIGALBA ARAUJO**, inscrição nº 42004365, contesta a alternativa B da questão 38 (perfil do município). Vide parecer 6.1.

Fortaleza, 11 de outubro de 2016
Coordenação Geral